

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2104/2012

de 26 de Dezembro de 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bofete para o exercício de 2013.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Bofete, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

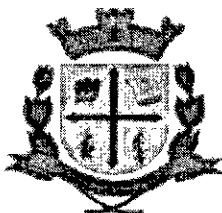
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 24.796.500,00
Receita Tributária	R\$ 3.004.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 78.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 21.334.500,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 380.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.000,00
Aliações de Bens	R\$ 1.000,00	
SOMA		R\$ 24.797.500,00
Deduções da Receita Destinadas ao FUNDEB		R\$ - 2.797.500,00
TOTAL		R\$ 22.000.000,00

Artigo 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		R\$ 1.081.824,00
Câmara Municipal	R\$ 1.081.824,00	



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

	R\$ 20.918.176,00
Gab. do Prefeito e Dependências	R\$ 685.400,00
Departamento de Administração	R\$ 1.845.000,00
Fundo Municipal de Solidariedade	R\$ 5.000,00
Departamento de Assistência Social	R\$ 194.600,00
Fundo Mun. de Assistência Social	R\$ 354.300,00
Fundo Mun. da Criança e Adolesc.	R\$ 58.800,00
Depart. de Finanças e Tributação	R\$ 529.800,00
Departamento de Educação	R\$ 2.808.300,00
FUNDEB	R\$ 5.129.016,00
Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 121.300,00
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 273.600,00
Departamento de Saúde	R\$ 2.276.200,00
Depart. de Obras e Serv. Urbanos	R\$ 3.992.100,00
Depart. de Estradas e Rodagem	R\$ 2.800,00
Departamento do Meio Ambiente	R\$ 28.100,00
Fundo Mun. de Ap. ao Esporte e Lazer	R\$ 186.960,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.396.900,00
Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 22.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

01- Poder Legislativo	R\$ 1.081.824,00
02- Poder Executivo	R\$ 20.918.176,00

TOTAL R\$ 22.000.000,00

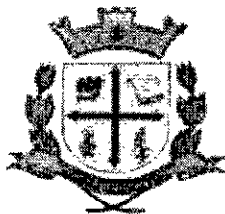
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0- DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.187.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.100.816,00
3.3- Outras Despesas Correntes	R\$ 8.086.184,00
4.0- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.783.000,00
4.4- Investimentos	R\$ 980.000,00
4.6- Amortização da Dívida	R\$ 803.000,00
9.0- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 30.000,00
9.9- Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 22.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa	R\$ 1.081.824,00
04- Administração	R\$ 2.112.200,00
08- Assistência Social	R\$ 612.700,00
10- Saúde	R\$ 4.673.100,00
12- Educação	R\$ 7.937.316,00
13- Cultura	R\$ 121.300,00
15- Urbanismo	R\$ 3.810.100,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 28.100,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

20- Agricultura	R\$	182.000,00
26- Transporte	R\$	2.800,00
27- Desporto e Lazer	R\$	460.560,00
28- Encargos Especiais	R\$	948.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	30.000,00

TOTAL R\$ 22.000.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, observando a legislação vigente;

II- Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, na forma da legislação em vigor;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização legislativa, como previsto no inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V- Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais; e

VI- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 26 de Dezembro de 2012.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal